



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA FORO/MONTES CLAROS N. 1,
DE 30 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre as intimações e notificações ao Ministério Público do Trabalho através do Foro Trabalhista de Montes Claros - MG.

O EXMO. JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE MONTES CLAROS (MG), DR. JOÃO LÚCIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 e 84 da Lei Complementar 75/93, o artigo 43 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e, ainda, o artigo 85 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, bem como o Provimento nº 06/2001 da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a instalação do Ofício do Ministério Público do Trabalho em Montes Claros (MG) e a disposição de se buscar formas de atuação conjunta, para otimizar a racionalidade, a segurança, a celeridade e a economia na tramitação dos feitos destinados à manifestação do Parquet; e

CONSIDERANDO, finalmente, os entendimentos mantidos entre a Procuradora do Trabalho (Ofício de Montes Claros) e o Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Montes Claros,

RESOLVE:

Art. 1º As intimações e notificações ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Foro Trabalhista de Montes Claros, serão executadas mediante a remessa dos autos ao Ofício da PRT 3ª Região em Montes Claros - MG, localizado à Rua Coronel Spyer, 211 - centro.

§ 1º As Varas do Trabalho de Montes Claros encaminharão os autos a este Foro, que se encarregará de providenciar a sua remessa ao Ofício, através de Oficial de Justiça, sempre na 6ª feira ou dia útil imediatamente seguinte.

§ 2º As demais Varas do Trabalho que também se encontram na circunscrição do referido Ofício (Diamantina, Januária, Pirapora e Monte Azul) poderão utilizar-se do sistema de intimações/notificações ora adotado, encaminhando os autos ao Foro Trabalhista de Montes Claros, via malote.

Art. 2º A movimentação dos processos - recebimento, remessa, e devolução - será devidamente registrada pela Secretaria do Foro e o Oficial de Justiça encarregado da diligência certificará a entrega dos autos ao Ofício, para os fins de direito.

Art. 3º Após a manifestação do(a) Procurador(a) do Trabalho, o Ofício de Montes Claros devolverá (mediante recibo) os autos a este Foro, que se encarregará de remetê-los às Varas de origem - através de malote, no caso Varas localizadas fora da Sede.

Publique-se e encaminhe-se cópia a D. Corregedoria Regional e o Ofício local da PRT - 3ª Região.

Montes Claros- MG, 30 de janeiro de 2007.

DR. JOÃO LÚCIO DA SILVA
Diretor do Foro Trabalhista de Montes Claros

(DJMG 31/01/2007)